



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 05 de agosto de 2020

Ano 2020 Edição nº 402/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 257/2020

O Senhor **YLSO ALVARO**
CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora **LUCIANA CORREA SANTOS**, ocupante do cargo de Cozinheira, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 15/07/2020 à 12/11/2020, conforme atestado médico datado em 15/07/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO 9902/2020

Súmula – Revoga o Decreto 9658/2020 que Institui o Comitê de Gestão de Crise para o COVID 19, inclui entes representantes e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA;

Art. 1.º Fica instituído o Comitê de Gestão de Crise para o COVID 19 no âmbito do município de Faxinal.

Art. 2.º O Comitê será composto pelas seguintes representações:

- I – Secretaria de Saúde
- II – Secretaria de Administração;
- III – Secretaria de Indústria e Comércio;
- IV – Secretaria de Educação e Cultura;
- V- Vigilância Epidemiológica;

VI – Coordenação da Atenção Básica;

VII – Defesa Civil;

VIII – Hospital Municipal;

IX – Associação dos Pastores de Faxinal;

X – Associação Comercial e Empresarial de Faxinal;

XI – Pastoral da Saúde;

XII – Médico da Atenção Básica;

XIII – Médico do COVID 19;

XIV – Conselho Municipal de Saúde;

XV – CVAST – Coordenadoria de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador.

Art. 3.º O Comitê tem por Objetivo:

- I- Instruir as medidas no âmbito do município de Faxinal para combate e enfrentamento ao Coronavírus;
- II- Deliberar tais medidas que servirão de subsídio para a confecção de Nota Técnica a ser emitida semanalmente e encaminhada ao Poder Executivo para emissão de Decreto;
- III- Analisar os dados epidemiológicos e sanitários visando a tomada de medidas de combate e enfrentamento a pandemia;
- IV- Reunir-se obrigatoriamente uma vez por semana para construção de Nota Técnica e/ou todo vez que se fizer necessário extraordinariamente para tratar de medidas necessárias de combate ao Coronavírus;
- V- Disseminar no meio ao qual representa as medidas tomadas, suas motivações e fundamentos técnicos e epidemiológicos;
- VI- Denunciar toda e qualquer prática que afronte a norma municipal assim como deverão auxiliar sempre que possível nas ações fiscalizatórias;

Art. 4.º Visando a participação democrática dos seguimentos que formam o Comitê, as vagas são destinadas aos órgãos representativos, devendo estes sempre disponibilizarem um representante para estar nos encontros;

Art. 5.º A coordenação dos trabalhos do Comitê ficarão a cargo da Secretaria de Saúde e quem esta designar para auxiliar;

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 9658/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de agosto de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 05 de agosto de 2020

Ano 2020 Edição nº 402/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE FAXINAL

Conselho Municipal de Direitos do IDOSO Faxinal / PR

Criado pela Lei Municipal nº 1.804/2014, alterada pela Lei nº 2.181/2020
Fundo Municipal de Direitos do Idoso criado pela Lei Municipal nº 1.964/2016

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 – CMDI

Dispõe sobre a eleição da Nova Diretoria e do Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, de Faxinal.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Faxinal – CMDI, no uso de suas atribuições previstas pelas Leis Federais nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 - Política Nacional do Idoso; Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso e Lei Municipal nº 1.804, de 19 de agosto de 2014 e, posteriormente, alterada pela Lei nº 2.181, de 03 de junho de 2020, conforme deliberação na reunião "Ordinária" realizada no dia 30 de julho de 2020.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário, com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora das políticas públicas de defesa dos direitos do idoso/a, amparado pela Lei 1.804/2014 e Lei 2.181/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade, o resultado da eleição da Mesa Diretora do CMDI, como se segue:

- a) Presidente: **PATRÍCIA NUNES ZICKENRODT SIQUEIRA**
- b) Vice-Presidente: **MELINA OLEINIK VEZÚ**
- c) 1ª Secretária: **MARIA APARECIDA DA SILVA PEPELEASCOV**
- d) 2ª Secretária: **LAURA CLEMENTE DE OLIVEIRA NETO VILELLA.**

Artigo 2º - Aprovar por unanimidade, o Calendário de Reuniões "Ordinárias" do CMDI, como se segue:

- a) As Reuniões serão realizadas todas as primeiras quartas-feiras, de cada mês;
- b) As Reuniões serão realizadas no Centro Municipal de Convivência do Idoso, às 16h00min.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal, 03 de agosto de 2020.


PATRÍCIA NUNES ZICKENRODT SIQUEIRA
Presidente CMDI

Rua Benedito Cirilo (antiga sede da Biblioteca), perto do Fórum Eleitoral
CEP 86840-000 - Faxinal / PR - (43) 3461-1332



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 05 de agosto de 2020

Ano 2020 Edição nº 402/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br